



Para conhecimento dos Clubes filiados, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, comunica-se o seguinte:

DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

PROCESSO DISCIPLINAR N.º 37/16/17

ARGUIDO: JOÃO JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA (DELEGADO DO TORRE S.C.)

JOGO: "TORRE/MEADELA" – 27.05.2017

CAMPEONATO: DISTRITAL DE JUNIORES "D" (INFANTIS)

No presente o arguido João José Pereira Oliveira foi suspenso preventivamente por deliberação deste Conselho em 1 de Junho de 2017.

O Inquérito encontra-se a correr os seus termos, tendo sido mesmo deduzida a acusação. Contudo, determina o nº 3 do artigo 29º do Regulamento Disciplinar que a suspensão preventiva caduca ao fim de 30 dias a contar da data da notificação.

Ora, decorrido que está esse processo, terá de se levantar a suspensão preventiva.

Termos em que se ordena o levantamento da suspensão preventiva do arguido.

O Conselho de Disciplina da A.F.V.C.